

## **Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental pelos Professores do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)**

O presente Regulamento, aprovado com base no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental pelos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa (ULisboa), mandado publicar pelo despacho reitoral n.º 15262/2015, inserto na 2.ª série do Diário da República n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, estabelece o regime de vinculação e avaliação da atividade desenvolvida no período experimental pelos professores catedráticos, associados e auxiliares no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

### **Título I – Contratação de Professores Catedráticos e Associados**

1. Os professores catedráticos e associados são contratados em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Os professores catedráticos e associados estão sujeitos a um período experimental de um ano, salvo o disposto no número seguinte.
3. O contrato não está sujeito a um período experimental quando, antes da sua celebração, o docente possua um contrato por tempo indeterminado como professor de carreira do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador de carreira de investigação científica.

### **Título II – Vinculação e Avaliação da Atividade dos Professores Catedráticos e Associados**

O processo de avaliação da atividade dos professores catedráticos e associados em período experimental compreende as seguintes fases e calendarização:

1. A Direção de Recursos Humanos notifica o avaliado e o Presidente do Departamento em que o avaliado está integrado até 180 dias de calendário antes do termo do período experimental, nos termos indicados infra:
  - a) O avaliado é notificado que tem de entregar um relatório da atividade no período experimental;
  - b) O Presidente do Departamento é informado que deve proceder à nomeação dos avaliadores por proposta ao Conselho Científico de dois Professores Catedráticos do ISEG da área científica do avaliado (ou área científica análoga) de preferência ainda em funções, para emissão de parecer sobre o relatório que será apresentado. No parecer, devem ser consideradas as dimensões da atividade durante o período experimental de acordo com o Anexo I do presente regulamento.
2. Na sua primeira reunião após a receção da proposta de nomeação dos avaliadores remetida pelo Presidente do Departamento, o Conselho Científico delibera proposta do Presidente do Departamento.
3. O avaliado procede à entrega do relatório relatando os elementos necessários ao parecer com base no Anexo I do presente regulamento até 170 dias de calendário antes do termo

do período experimental, e remete-o para o Presidente do Departamento, informando a Direção de Recursos Humanos desse envio.

4. O Presidente do Departamento remete o relatório mencionado em 3. aos avaliadores incluindo o formato do parecer solicitado, bem como ao (à) Presidente do Conselho Pedagógico para emissão de relatório com base nos elementos referidos no Anexo II do presente regulamento.
5. No prazo de até 160 dias de calendário antes do termo do período experimental, os dois professores catedráticos emitem pareceres individuais circunstanciados e fundamentados sobre o relatório mencionado em 3. que deverão ser remetidos ao Presidente do Departamento.
6. O Presidente do Departamento remete o processo de avaliação completo (incluindo os pareceres dos dois avaliadores nomeados) devidamente instruído com um parecer fundamentado para a Direção de Recursos Humanos até 155 dias de calendário antes do termo do período experimental. A Direção de Recursos Humanos envia o processo completo ao Conselho Científico.
7. Até 155 dias de calendário antes do termo do período experimental, o(a) Presidente do Conselho Pedagógico remete o relatório referido em 4. para o Conselho Científico.
8. No prazo mínimo de 48 horas de antecedência do prazo referido em 9., em relação à data de início da votação, serão facultados pelo Presidente do Conselho Científico o relatório referido em 3. e os pareceres dos professores catedráticos da área científica ou análoga e relatório do(a) Presidente do Conselho Pedagógico referidos em 4..
9. O Conselho Científico delibera sobre a decisão de cessação do contrato do docente e informa o Presidente do ISEG até 125 dias de calendário antes do termo do período experimental. Com base nos pareceres e relatório, o Conselho Científico deverá providenciar a realização de uma votação nominal justificada em que participarão os professores catedráticos com nomeação definitiva do ISEG a fim de se pronunciarem, propondo ao Presidente do ISEG que o contrato passe a contrato em regime de *tenure* ou que cesse.

No caso da decisão do Conselho Científico não ser no sentido da manutenção do contrato por tempo indeterminado, deve ser remetida a respetiva ata bem como a fundamentação da decisão ao Presidente do ISEG.

10. O Reitor da ULisboa, ou o Presidente do ISEG, por delegação do Reitor da ULisboa, delibera sobre a homologação da decisão do Conselho Científico e a Direção de Recursos Humanos informa o avaliado do projeto de decisão até 120 dias de calendário antes do termo do período experimental.
11. Em sede de audiência de interessados, o avaliado pode apresentar pronúncia do projeto de decisão, de acordo com a qual o processo de avaliação contará com a seguinte tramitação adicional:  
A Direção de Recursos Humanos remete a contestação do avaliado ao projeto de decisão para o Conselho Científico até 110 dias de calendário antes do termo do período experimental;

O Conselho Científico delibera sobre a contestação do avaliado ao projeto de decisão e informa o Reitor da ULisboa, ou o Presidente do ISEG, por delegação do Reitor da ULisboa, até 100 dias de calendário antes do termo do período experimental;

No caso previsto no número anterior, o Reitor da ULisboa, ou o Presidente do ISEG, por delegação do Reitor da ULisboa, delibera sobre a homologação da decisão do Conselho Científico.

12. A Direção de Recursos Humanos informa o avaliado da decisão final até 90 dias de calendário antes do termo do período experimental.

### **Título III – Contratação de Professores Auxiliares**

1. Os professores auxiliares são contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. O período experimental dos professores auxiliares tem a duração de cinco anos.

### **Título IV – Vinculação e Avaliação da Atividade dos Professores Auxiliares**

O processo de avaliação da atividade dos professores auxiliares em período experimental compreende as seguintes fases e calendarização:

1. A Direção de Recursos Humanos notifica o avaliado, o Conselho Pedagógico e o Presidente do Departamento em que o avaliado está integrado até 330 dias de calendário antes do termo do período experimental, nos termos indicados infra:
  - a) O avaliado é notificado que tem de entregar um relatório da atividade no período experimental;
  - b) O Presidente do Departamento é informado que deve proceder à nomeação dos avaliadores por proposta ao Conselho Científico de dois Professores Catedráticos do ISEG da área científica do avaliado (ou área científica análoga) de preferência ainda em funções, para emissão de parecer sobre o relatório que será apresentado. No parecer, devem ser consideradas as dimensões da atividade durante o período experimental de acordo com o Anexo I do presente regulamento;
2. Na sua primeira reunião após a receção da proposta de nomeação dos avaliadores remetida pelo Presidente do Departamento, o Conselho Científico delibera sobre a proposta do Presidente do Departamento.
3. O avaliado procede à entrega do relatório relatando os elementos necessários ao parecer com base no Anexo I do presente regulamento até 300 dias de calendário antes do termo do período experimental e remete-o para o Presidente do Departamento, informando a Direção de Recursos Humanos desse envio.
4. O Presidente do Departamento remete o relatório mencionado em 3. aos avaliadores, incluindo o formato do parecer solicitado, bem como ao(à) Presidente do Conselho Pedagógico para emissão de relatório com base nos elementos referidos no Anexo II do presente regulamento.

5. No prazo de até 280 dias de calendário antes do termo do período experimental, os dois professores catedráticos emitem pareceres individuais circunstanciados e fundamentados sobre o relatório mencionado em 3. que deverão ser remetidos ao Presidente do Departamento.
6. O Presidente do Departamento remete o processo de avaliação completo (incluindo os pareceres dos dois avaliadores nomeados) devidamente instruído com um parecer fundamentado para a Direção de Recursos Humanos até 260 dias de calendário antes do termo do período experimental. A Direção de Recursos Humanos envia o processo completo ao Conselho Científico.
7. Até 260 dias de calendário antes do termo do período experimental, o(a) Presidente do Conselho Pedagógico remete o relatório referido em 4. para o Conselho Científico.
8. No prazo mínimo de 48 horas de antecedência, em relação à data de início da votação mencionada em 9., serão facultados pelo Presidente do Conselho Científico o relatório referido em 3. e os pareceres dos professores catedráticos da área científica ou análoga e relatório do(a) Presidente do Conselho Pedagógico referidos em 4..
9. O Conselho Científico delibera sobre a decisão de cessação do contrato do docente e informa o Presidente do ISEG até 230 dias de calendário antes do termo do período experimental. Com base nos pareceres, o Conselho Científico deverá providenciar a realização de uma votação nominal justificada em que participarão os professores com nomeação definitiva do ISEG, de categoria superior e de categoria igual, a fim de se pronunciarem, propondo ao Presidente do ISEG a manutenção ou não do contrato por tempo indeterminado.

No caso da decisão do Conselho Científico não ser no sentido da manutenção do contrato por tempo indeterminado, deve ser remetida a respetiva ata bem como a fundamentação da decisão ao Presidente do ISEG.

10. O Presidente do ISEG delibera sobre a homologação da decisão do Conselho Científico e a Direção de Recursos Humanos informa o avaliado do projeto de decisão até 220 dias de calendário antes do termo do período experimental.
11. Em sede de audiência de interessados, o avaliado pode apresentar pronúncia do projeto de decisão, de acordo com a qual o processo de avaliação contará com a seguinte tramitação adicional:  
A Direção de Recursos Humanos remete a contestação do avaliado ao projeto de decisão para o Conselho Científico até 205 dias de calendário antes do termo do período experimental;  
O Conselho Científico delibera sobre a contestação do avaliado ao projeto de decisão e informa o Presidente do ISEG até 190 dias de calendário antes do termo do período experimental;  
No caso previsto no número anterior, o Presidente do ISEG delibera sobre a homologação da decisão do Conselho Científico e informa a Direção de Recursos Humanos até 185 dias de calendário antes do termo do período experimental.

12. A Direção de Recursos Humanos informa o avaliado da decisão final até 180 dias de calendário antes do termo do período experimental.
13. Em caso de decisão no sentido de cessação, após um período suplementar de seis meses, de que o docente pode prescindir, cessa a relação contratual, regressando o docente, se for caso disso, à situação jurídico-funcional de que era titular antes do período experimental, quando constituída e consolidada por tempo indeterminado.

#### **Título V – Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho da Escola, sob proposta do Presidente do ISEG, nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, alínea e), e 22.º, n.º 2, alínea a), ponto vi), dos Estatutos do ISEG, mandados publicar pelo despacho reitoral n.º 746/2022, inserto na 2.ª série do Diário da República n.º 12, de 18 de janeiro de 2022.

#### **Anexo I – Elementos a constar no parecer sobre o relatório de atividade durante o período experimental**

- 1) Contribuições académicas, levando em consideração a sua originalidade e a sua relevância, dos pontos de vista científico, pedagógico e de ligação à sociedade, para o Departamento e para o ISEG;
- 2) Potencial pedagógico e científico demonstrado para futuras contribuições;
- 3) Mérito pedagógico, tendo em consideração as unidades curriculares lecionadas, número de horas de leção em cada semestre, e resultados dos inquéritos pedagógicos, bem como materiais pedagógicos desenvolvidos, participação em ações de formação e atividades pedagógicas complementares listadas no Anexo 2;
- 4) Reputação e visibilidade aferidas do ponto de vista nacional e internacional.
- 5) Elementos da avaliação de desempenho dos docentes.
- 6) A avaliação da atividade expressa nos elementos anteriores deve ter como referência os critérios de exigência definidos pela Escola para o desempenho dos docentes durante o seu período experimental.

#### **Anexo II – Elementos a constar no relatório produzido pelo(a) Presidente do Conselho Pedagógico**

Para efeitos de avaliação do período experimental dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, o(a) Presidente do Conselho Pedagógico submeterá ao Conselho Científico um relatório com a seguinte informação sobre esse período:

- 1) Disciplinas lecionadas (deve incluir informação relativamente ao número de horas de leção em cada semestre) e resultados dos inquéritos pedagógicos;
- 2) Certificados de participação em ações de formação e atividades pedagógicas complementares;
- 3) Orientações de trabalhos finais de mestrado e participação em júris;
- 4) Outros elementos curriculares relevantes.